



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

Projeto de Lei nº 2.465 de 04 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre o prazo de compensação do Banco de Horas instituído pelo Decreto Municipal nº 1465 de 18 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas obrigações legais FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º A compensação das horas de trabalho dos (as) servidores (as) atingidos (as) pelo Decreto Municipal nº 1465 de 18 de maio de 2020, poderá ser realizada a partir de 08 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2021

**JEFFERSON SCHUSTER BORN**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores  
de Barão  
Aprovado em: 15/03/2021  
Sessão Ordinária  
Pres.: \_\_\_\_\_  
Secret.: \_\_\_\_\_